

EDITAL N° 01/2026 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O representante legal da **Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**, sediada em **Novo Hamburgo/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Resolução COMUR nº 010/2025, faz saber, por meio deste edital, a realização e o regramento do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, destinado à **contratação de pessoal por prazo determinado**, nos termos do Art. 443, §2º, alínea “a”, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A seleção será executada pela empresa **Objetiva Concursos**, conforme contrato celebrado, observando-se a legislação municipal aplicável e demais disposições legais vigentes até a presente data, nos termos a seguir expostos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado**. O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.2. Além da **inscrição totalmente gratuita**, o Processo Seletivo Simplificado contará com **prova de títulos (experiência profissional)**, realizada nos termos estabelecidos no **Capítulo VI** deste edital.

1.3. O **cronograma de execução**, disponível no [último anexo do edital](#), apresenta as **datas previstas** para os eventos da seleção em tela.

1.4. A **publicidade oficial** relativa à seleção será realizada nos seguintes endereços eletrônicos: www.comur.com.br e www.objetivas.com.br.

1.5. As disposições deste edital, inclusive aquelas relacionadas às datas previstas no **cronograma de execução**, poderão ser alteradas, via edital, por motivo de força maior e/ou necessidades operacionais. É de responsabilidade do candidato acompanhar, de forma contínua e cumulativa, todos os meios oficiais de publicidade indicados, a fim de manter-se informado sobre o andamento da seleção.

1.6. **Do posto presencial:** durante os **dias úteis do período de inscrição**, os candidatos poderão utilizar, de forma gratuita, o **posto equipado com computador e internet**, destinado unicamente às atividades relacionadas à inscrição *online* no certame, na **Sede administrativa da COMUR**, Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, no Município de Novo Hamburgo/RS, exclusivamente no horário das **8h às 13h**. O local do posto presencial para a interposição de recursos será divulgado oportunamente por meio de edital.

1.6.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a **responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.

1.7. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do certame, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.7.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.8. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

2.1. Tabela de especificações:

2.1.1. São requisitos básicos para ingresso na COMUR:							
Emprego temporário	Escalaridade e outras condições exigidas para a contratação temporária ⁽¹⁾	CHS ⁽²⁾	Vagas a Prover ⁽³⁾	Distribuição de vagas ⁽⁴⁾			Valor inicial R\$ ⁽⁵⁾
				UNIV	PcD	PPP	
Merendeiro(a)	Ensino Fundamental completo	44h	CR	-	-	-	2.131,80

Motorista	Ensino Médio completo, CNH na categoria mínima "C" e experiência de 06 meses na função ⁽⁶⁾⁽⁷⁾	44h	CR	-	-	-	3.150,40
Operador de Equipamentos Rodoviários	Ensino Fundamental completo, CNH na categoria mínima "E" e experiência de 06 meses na função ⁽⁶⁾⁽⁷⁾	44h	CR	-	-	-	3.476,00
Servente de Limpeza e Copa	Ensino Fundamental incompleto	44h	15+CR	11	02	02	1.986,60
Servente de Obras e Manutenção	Ensino Fundamental incompleto	44h	05+CR	03	01	01	2.131,80
Teleoperador	Ensino Médio completo	36h	CR	-	-	-	2.602,60

Referências:

- 1 Para o ingresso na COMUR, além das exigências expressas nesta tabela, os classificados deverão atender integralmente aos requisitos gerais fixados no **Capítulo IX** deste edital. É importante que o candidato conheça, desde logo, tais requisitos, bem como as atribuições legais previstas na legislação vigente, conforme descrito no **Anexo I**.
- 2 **CHS** significa "carga horária semanal", em **horas**. Nos termos da legislação em vigor, o exercício poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, em finais de semana ou feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros.
- 3 Esta seleção tem por objetivo o provimento das vagas especificadas e à formação de cadastro reserva (**CR**). O ingresso dos candidatos classificados dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária da COMUR. Desde logo, cumpre salientar que a lotação dos candidatos convocados é uma prerrogativa da COMUR.
- 4 As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de ingresso nas quais os candidatos serão enquadrados: **UNIV** significa "acesso universal – ampla concorrência"; **PcD** significa "pessoa com deficiência"; **PPP** significa "pessoa preta ou parda". Além do exposto na referência 3, cumpre salientar que a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados durante toda a validade do certame.
- 5 O valor informado corresponde à base inicial de ingresso, referente ao **mês de janeiro de 2026**, conforme a legislação própria vigente, limitado ao teto constitucional, sendo assegurada, se e quando for o caso, a complementação até o salário-mínimo nacional àqueles que fizerem jus. O empregado temporário fará jus a vale alimentação, no valor de **R\$ 27,15 por dia útil trabalhado que ultrapassar 6 horas diárias**, e poderá fazer jus aos benefícios/vantagens/gratificações previstos na legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Adicionais de insalubridade ou periculosidade são pagos conforme a função exercida por cada empregado.
- 6 **CNH** significa "Carteira Nacional de Habilitação." A CNH a ser apresentada no momento da contratação deverá estar devidamente válida e regular, inclusive quanto a eventuais cursos e/ou exames exigidos pelo CONTRAN, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito vigente. A CNH deverá, ainda, apresentar pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. **Não serão aceitos protocolos ou comprovantes de encaminhamento da CNH em substituição ao documento oficial, válido e regular.**
- 7 A experiência a ser apresentada no momento da contratação temporária deverá seguir os mesmos moldes da prova de títulos (experiência profissional).

2.1.2. Não poderão ser admitidos como empregados temporários da COMUR: a) aqueles que já estejam com contrato de trabalho vigente com a Companhia; b) aqueles cujo contrato de trabalho com a COMUR tenha sido rescindido a menos de 06 meses; c) aqueles que tiverem sido despedidos por justa causa em anterior relação de emprego mantida com a COMUR nos últimos 08 anos;

2.2. O contrato de trabalho firmado entre a COMUR e o empregado é de **caráter temporário**, conforme determinado no Art. 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS
PARTE I - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas, desde que procedam conforme estabelecido na Parte III do Capítulo IV deste edital.

3.1.1. Segundo o **Art. 15 do Regulamento Geral para Concurso Público da COMUR**, aplicado a esta seleção por analogia, em cada emprego, é reservado aos PcDs o percentual de **10% do total de vagas existentes e futuras**. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o primeiro número inteiro inferior quando a fração for inferior a 0,5, conforme o §3º do Art. 15 do **Regulamento Geral para Concurso Público da COMUR**. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

3.1.2. Considerando-se que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais do emprego e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da vaga à

qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impede o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, de requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais do emprego.

3.1.4. Distúrbios de acuidade visual que se apresentem normalizados, mediante correção óptica convencional, dentro dos limites definidos pelas normas vigentes, não serão caracterizados como deficiência visual.

3.1.5. O candidato PCD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange à avaliação, aos critérios de aprovação, prazos e nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PCD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

3.1.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido na Parte III do Capítulo IV deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.6.1. Nos termos do item 3.1.8 deste edital, é importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.7. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem aos critérios acima estabelecidos, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.

3.1.8. O deferimento da inscrição e a classificação em lista PCD não asseguram, por si só, a vaga reservada. Cumpre salientar que, quando dos atos de ingresso do PCD, o candidato será submetido à inspeção de saúde prevista no Capítulo IX, a qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PCD ou não, e sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego pleiteado.

3.1.9. Considerando que a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do emprego inviabiliza a admissão, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do emprego ao qual pretende concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, bem como a adaptação do ambiente de trabalho, não impede o desempenho das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o cumprimento adequado das atribuições previstas, que não serão alteradas.

3.1.10. Caso a avaliação conclua que o candidato não se enquadra como PCD, ele passará a concorrer apenas pela lista universal e/ou, se for o caso, lista PPP, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

3.1.11. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época da admissão não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, de requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais do emprego.

PARTE II - PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

3.2. De acordo com o Art. 16 do Regulamento Geral para Concurso Público da COMUR, aplicado a esta seleção por analogia, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o critério de cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que tenham cursado integralmente o ensino em escola pública ou tenham sido beneficiários de bolsa de estudos na rede privada, desde que cumpram integralmente o disposto na Parte IV do Capítulo IV deste edital.

3.2.1. Segundo o Art. 16 do Regulamento Geral para Concurso Público da COMUR, aplicado a esta seleção por analogia, em cada emprego, é reservado às PPPs o percentual de 15% do total de vagas existentes e futuras. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o primeiro número inteiro inferior quando a fração for inferior a 0,5, conforme o §3º do Art. 16 do Regulamento Geral para Concurso Público da COMUR. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange à avaliação, aos critérios de aprovação, prazos e nota mínima exigida.

3.2.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido na Parte IV do Capítulo IV deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.3.1. Embora a autodeclaração apresentada na inscrição goze de presunção de veracidade, é importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando avaliação de pertencimento à raça/etnia autodeclarada.

3.2.4. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem aos critérios acima estabelecidos, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital.

3.2.5. **O deferimento da inscrição e a classificação em lista PPP não asseguram, por si só, a vaga reservada. Cumpre salientar que, quando dos atos de ingresso do PPP, o candidato será submetido à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade da COMUR.**

3.2.6. À comissão incumbe ratificar ou retificar a autodeclaração do candidato, mediante avaliação fenotípica, assim compreendida a análise do conjunto de características físicas do indivíduo, ao tempo da heteroidentificação, as quais possibilitem identificá-lo socialmente como pessoa negra ou parda, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame.

3.2.6.1. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decai do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja autodeclaração não for ratificada pela maioria dos membros da Comissão, decai do direito de ingresso pela reserva de vagas para PPP, devendo aguardar o chamamento pela lista universal e/ou, se for o caso, PCD.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma de execução**, disponível no [último anexo do edital](#), exclusivamente no **site da OBJETIVA CONCURSOS**, conforme as disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **até o encerramento do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br e:**

- a) clicar no botão “inscrição online”;
- b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”;
- c) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha**;
- d) enviar **fotografia digital** recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- e) selecionar o emprego ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3;
- f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- h) ANEXAR os documentos que devem ser entregues no período de inscrições para a **prova de títulos (experiência profissional)**, conforme **Capítulo VI** deste edital;
- i) enviar a solicitação.

4.1.3. Cada candidato poderá realizar **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada durante a seleção e no processo admissional.

4.1.4.3. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do certame.

4.1.5. **A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente durante o período de inscrição fixado no cronograma de execução, observadas as instruções específicas previstas em cada item deste edital, conforme exposto a seguir.**

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL (DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016 - PESSOAS TRAVESTIS OU TRANSEXUAIS):

4.2. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**” e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.3. Ao **realizar sua inscrição**, o candidato deverá: a) clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; b) escolher a opção “**vagas reservadas**”; c) selecionar a modalidade “**PcD - pessoa com deficiência**”; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de reserva para PcD (Anexo II-A)**, preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas.

4.3.1. A ausência do laudo médico implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS:

4.4. Ao **realizar sua inscrição**, o candidato deverá: a) clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; b) escolher a opção “**vagas reservadas**”; c) selecionar a modalidade “**PPP – pessoa preta ou parda**”; e d) anexar, até o encerramento do período de inscrição, a **Autodeclaração racial com requerimento de reserva de vaga PPP (Anexo II-B)**, devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado, acompanhada de histórico escolar, comprovando que o candidato frequentou escola pública durante todo o seu período escolar ou foi aluno detentor de bolsa de estudos na rede privada. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.4.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4.2. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o upload da autodeclaração e do histórico escolar, conforme exigido no **item 4.4**. A ausência desses documentos implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.

PARTE V – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.5. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.

4.5.1. Para tanto, o candidato interessado deverá, **no momento da inscrição**: a) clicar no campo “**jurado**”; b) marcar a opção “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal**”; e c) anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para comprovação e justificativa do pedido**, quais sejam: **certidão, declaração ou atestado emitidos pela Justiça Estadual e/ou pela Justiça Federal comprovando o efetivo exercício da função de jurado**.

PARTE VI – COMUM A TODAS AS SOLICITAÇÕES DESTE CAPÍTULO:

4.6. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e solicitações a ela vinculadas, além dos definidos neste edital.

4.6.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.6.1.1. Cumpre salientar que, **encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação necessária, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso**.

4.6.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.6.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.6.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da **homologação preliminar das inscrições**. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas e conferir cuidadosamente todos os seus dados, **bem como interpor recurso em caso de indeferimento da solicitação**, conforme estabelecido no capítulo de recursos deste edital.

4.6.4.1. Após a análise dos recursos interpostos:

- a) o candidato cujo **recurso for procedente** terá a solicitação deferida;
- b) já o candidato cujo recurso for considerado improcedente permanecerá com a solicitação indeferida.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação preliminar das inscrições possui previsão de divulgação no cronograma deste edital, **e está condicionada ao correto e tempestivo preenchimento do formulário de inscrição**, conforme as regras previstas no **Capítulo IV** deste edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.1.2. A **responsabilidade pela interposição de recurso é exclusiva do candidato**. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. O candidato cujo **recurso for procedente** passará a compor a lista de inscrições homologadas.

5.1.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, o candidato cuja inscrição não tenha sido homologada será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir na seleção.

CAPÍTULO VI – DA PROVA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

6.1. A **prova de títulos (experiência profissional)** possui **caráter eliminatório e classificatório**, e consiste na análise dos documentos apresentados pelo candidato, sendo a nota composta pela soma da pontuação obtida nas categorias avaliadas. **Será eliminado o candidato que:** (i) não obtiver nota maior do que zero; e/ou (ii) descumprir as regras estabelecidas neste capítulo.

6.1.1. A entrega dos documentos comprobatórios deve ser realizada **exclusivamente** em formato digital, via *upload*, na **área do candidato, DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES**. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.1.1.1. NÃO haverá realização de etapa fora das condições estabelecidas em edital. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas poderá acarretar a eliminação do candidato.

6.1.2. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras para a participação na etapa, bem como pelo cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, incluindo a seleção, submissão e comprovação dos títulos e documentos nos meios, formas e prazos definidos, é exclusiva do candidato.

6.1.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.1.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

6.1.4. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão a NÃO pontuação.

6.1.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório:

- a) **para alteração de nome:** anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.;
- b) **para nome incompleto, abreviado ou com erro:** anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.1.6. Serão avaliadas e pontuadas somente as **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** que guardarem relação direta com as atribuições do emprego, conforme Tabela de Experiências, item 6.1.10, e que atendam as demais regras deste capítulo.

6.1.7. Será computado o tempo de serviço prestado até a data de publicação deste edital.

6.1.8. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente serão considerados vínculos profissionais que tenham pelo menos um semestre de duração ininterrupta (180 dias), sendo desconsideradas as frações de períodos remanescentes de cada vínculo profissional e a sobreposição de tempo entre vínculos profissionais distintos.

6.1.9. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional para fins deste edital.

6.1.10. TABELA DE EXPERIÊNCIAS:

6.1.10.1. Título/Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
a) Experiência profissional relacionada às atribuições do emprego ao qual concorre	10,00 pontos/semestre	100,00 pontos
6.1.10.2. Pontuação mínima exigida para classificação:	Pontuação maior que zero	

6.1.10.3. Documentação comprobatória aceita:

1) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam a folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do emprego correspondente ao que está concorrendo no processo seletivo simplificado) e Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, as atividades desenvolvidas, o tipo de vínculo, o tempo de serviço, com data de início e fim, devendo constar as informações conforme o modelo do **Anexo III** deste edital. Obs. 1. Caso o registro na CTPS comprove integralmente os requisitos para pontuação, especialmente quanto às atividades desenvolvidas, a apresentação do atestado será dispensada. Obs. 2. Caso o atestado comprove integralmente os requisitos para pontuação, fica dispensada a apresentação da CTPS.

2) Para servidores/empregados públicos, prestadores de serviço e outras modalidades: Atestado de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, as atividades desenvolvidas, o tipo de vínculo, o tempo de serviço, com data de início e fim, devendo constar as informações conforme o modelo do **Anexo III** deste edital.

3) Autônomo e Pessoa Jurídica: a) **autônomo** deverá apresentar recibos de Pagamento Autônomo (RPA) assinado, contemplando todos os meses recebidos, acompanhados de documento(s) que comprovem também função/atividades desenvolvidas e o período de trabalho; b) **trabalhos realizados como pessoa jurídica** deverá apresentar cópia de Notas Fiscais de prestação serviço no período que deve ser pontuado e Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica, acompanhados de documento(s) que comprovem também função/atividades desenvolvidas e o período. 3.1. Não serão pontuados os documentos que, isoladamente, ainda que previstos neste item, não permitam identificar de forma clara a atividade exercida e/ou o período da atividade.

6.1.11. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
- abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.1.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- acesse o site da **Objetiva Concursos** em www.objetivas.com.br;
- faça login com seu CPF e senha na “área do candidato”;
- selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;
- clique em “**prova de títulos (experiência profissional)**” e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à experiência profissional;
- leia e marque as declarações e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
- revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

6.1.13. Os documentos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na “área do candidato”, no link “**prova de títulos (experiência profissional)**”, conforme previsão do cronograma, **a partir de quando será aberto o período de recursos**.

6.1.14. Divulgado o resultado preliminar, será possibilitada a interposição de recursos.

6.1.15. No período recursal desta etapa, NÃO SERÁ ACEITO:

- reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
- pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
- substituição de documentos erroneamente anexados;
- documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
- documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.1.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.1.17. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.1.18. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **cronograma de execução** deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo da seleção.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no menu “**recursos**”, do site www.objetivas.com.br, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:

a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;

b) circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;

c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista respectiva, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. O período recursal destina-se à contestação do resultado da análise da documentação e das informações apresentadas pelo candidato no prazo de regular da respectiva etapa, conforme cronograma. Ele não se prestará à apresentação de novos documentos, complementação, substituição ou regularização de documentos ou informações não protocolados tempestivamente ou enviados de forma incorreta ou incompleta, hipóteses em que os recursos serão indeferidos.

7.7. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Em atenção à Lei de Acesso à Informação, todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas na prova de títulos (experiência profissional). Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão alcançar a pontuação mínima fixada no **Capítulo VI**. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate na pontuação total entre os candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá aos critérios abaixo definidos:

a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade**;

b) **2ª preferência**: candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;

c) **3ª preferência: maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

d) **4ª preferência**: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Após a conclusão de todas as etapas avaliativas da seleção e resolução dos casos de empate, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, **por emprego**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) **Lista de acesso universal** (ampla concorrência), a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

b) **Lista PCD**, a qual conterá somente a pontuação das pessoas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

c) **Lista PPP** a qual conterá somente a pontuação das pessoas que concorrem às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DOS ATOS POSTERIORES

9.1. A **homologação final** poderá ser divulgada conjuntamente com a classificação final ou em ato separado. A partir de sua publicação, considera-se encerrado o processo de execução sob a responsabilidade da **Objetiva Concursos**, iniciando-se os atos subsequentes, sob exclusiva responsabilidade da **COMUR**.

9.2. A **validade do Processo Seletivo Simplificado** será de **01 ano**, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável, por igual período, a critério da **COMUR**.

9.2.1. Até o término do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, toda a publicidade oficial a ele relacionada será realizada exclusivamente pelos meios oficiais de publicidade da **COMUR**, indicados na ocasião da homologação final. Da mesma forma, eventuais atualizações de dados cadastrais dos candidatos deverão ser solicitadas diretamente ao respectivo ente, conforme dados informados na ocasião da homologação final.

9.3. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a **COMUR** realizará as contratações, com o estrito respeito à ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas por este edital.

9.3.1. O ingresso dos candidatos aprovados pelas reservas de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e pessoas pretas ou pardas.

9.3.1.1. O candidato concorrente às vagas reservadas, que ingressar pela lista de ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.3.1.2. Em caso de desistência de candidato PCD ou PPP que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato da mesma lista posteriormente classificado.

9.3.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

9.4. A **convocação dos candidatos** será divulgada nos meios indicados no item 9.2.1 deste edital. Além disso, os candidatos PODERÃO receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles. A convocação para avaliação com a Comissão de heteroidentificação ocorrerá concomitantemente com convocação para ingresso.

9.4.1. Até o término da validade do processo seletivo simplificado, é crucial que os classificados acompanhem os respectivos meios de publicidade, bem como mantenham seus dados atualizados junto à **COMUR**, sob a pena de, sendo convocado, perder a contratação.

9.4.1.1. O candidato é o único responsável por qualquer prejuízo resultante da ausência, do preenchimento incorreto ou da falta de atualização de seus dados cadastrais — especialmente endereço residencial, e-mail e telefone — assim como pelo não acompanhamento das publicações oficiais do certame.

9.5. O candidato terá o prazo de **05 dias úteis**, contados da assinatura do termo de convocação, para **comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação**:

- a) prova da nacionalidade e da idade exigidas;
- b) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor;
- c) comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento, ou correspondentes, conforme o caso);
- d) certificado de reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) título de eleitor;
- g) certidão de quitação eleitoral, certidão negativa de crimes eleitorais, certidão negativa judicial cível e criminal e alvará de folha corrida;
- h) comprovante da escolaridade e/ou outras condições necessárias para o exercício do emprego pretendido, conforme especificado na **tabela do Capítulo II** deste edital, em conformidade com a sua lei de criação, na data da contratação;
- i) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (completa), ou declaração atualizada dos respectivos bens;
- j) declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- k) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP ou negativa de cadastro expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- l) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

- p) uma foto 3 x 4 (coloridas e recentes);
- q) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- r) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da convocação.

9.5.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela COMUR, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilita a contratação. Recomenda-se às pessoas com deficiência que verifiquem previamente as atribuições do emprego e as disposições do **Capítulo III** deste edital.

9.5.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Excepcionalmente, poderá ser aceito histórico escolar, desde que este comprove o nível requisitado e seja expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

9.5.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados pelo candidato em suas vias originais, acompanhadas de cópias simples e legíveis, conforme o caso, a fim de possibilitar sua conferência e autenticação pela COMUR.

9.6. O atendimento a todos os requisitos exigidos para a contratação constitui responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência de comprovação de quaisquer desses requisitos acarretará a impossibilidade de contratação, com a consequente nulidade dos atos ou efeitos decorrentes de sua classificação e convocação no presente certame.

9.7. Além dos documentos previstos no item 9.5 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**

9.8. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda aquela lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no **item 9.5** deste edital, mediante requerimento direcionado à COMUR, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação final, conforme descrito no **item 9.2.1** deste edital.

9.9. O início das atividades, após a assinatura do contrato, é imediato.

9.10. O descumprimento dos prazos legais para contratação ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que confere à COMUR o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

9.11. A contratação será pelo prazo determinado de até 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, a critério da COMUR. Em havendo a rescisão contratual dentro do prazo de validade do certame, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante a execução do certame, eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas por meio do [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas) www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes não esclareçam a dúvida, o candidato poderá contatar a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas).

10.1.1. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aqueles explicitamente acima indicados.

10.1.2. O prazo para resposta às demandas encaminhadas pelos canais oficiais é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, observada a ordem de recebimento. Recomenda-se que os candidatos encaminhem suas solicitações com antecedência suficiente para viabilizar o atendimento dentro dos prazos previstos. O acompanhamento desses prazos é de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.3. Não serão prestadas informações expressamente contidas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise sobre o atendimento, por parte do candidato, da escolaridade ou demais condições necessárias ao ingresso. Ressalta-se que tais informações encontram-se descritas na **tabela do Capítulo II** deste edital e na legislação vigente, sendo a verificação dos requisitos um procedimento próprio dos atos de investidura, realizado exclusivamente após a homologação final, sob a responsabilidade da COMUR.

10.1.4. A Objetiva Concursos, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone**

fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.1.4.1. Para receber esses informativos, além de fornecer os dados corretos, é imprescindível adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, **em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de acompanhar os meios oficiais de publicidade indicados neste edital e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da Objetiva Concursos.**

10.2. A **COMUR e a Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamentos das linhas de comunicação. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.3. Qualquer cidadão **poderá impugnar o presente edital**, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, antes de realizar a inscrição, e desde que atendidas as disposições deste capítulo.

10.3.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco), devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas diretamente no e-mail informado, **no prazo de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS do recebimento da impugnação**, e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.3.2. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.3.3. **O ato de se inscrever sem impugnar previamente o edital implica aceitação tácita das normas fixadas e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.**

10.3.4. Todas as despesas do candidato, quaisquer que sejam, correm por sua conta exclusiva, não cabendo qualquer alegação de prejuízo ou pedido de reembolso.

10.4. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

10.5. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

10.6. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

10.6.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, demitido. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

10.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.8. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;

Anexo II-A – Requerimento de reserva para PCD;

Anexo II-B – Autodeclaração racial com requerimento de reserva de vaga PPP;

Anexo III – Modelo de atestado de tempo de serviço;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Novo Hamburgo/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Fábio Tomasiak,
Diretor-Geral.

ANEXO I - DESCritivo das ATRIBUIções

MERENDEIRO(A): Descrição Sintética: Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar que lhe for determinado; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo e consumo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem com a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. OBS: o serviço de limpeza e higienização de copas estendem-se também aos refeitórios dos locais atendidos, compreendendo o chão, vidros, janelas, mesas, cadeiras, e demais mobiliários que guarneçam o local.

MOTORISTA: Descrição Sintética: Executar os seguintes serviços: - conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; conduzir caminhões caçamba, com atenção e cuidado evitando buracos e outras solicitações excessivas; posicionar os caminhões caçamba o mais próximo possível às máquinas carregadeiras, para o seu carregamento; descarregar a carga transportada na caçamba nos lugares indicados pela Chefia, com boa técnica, evitando sobrecargas ao sistema de acionamento da caçamba; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleos; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; eventualmente operar rádio transceptor, usar os E.P.I.; tarefas afins.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS: Descrição Sintética: Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas pás carregadeiras, guinchos, guindastes, retro escavadeiras, patrolas, tratores de esteira, tratores de rodas, carro plataforma, máquinas rodoviárias e seus equipamentos, e outras máquinas; executar carregamento de caminhões caçamba com boa técnica; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e desaterro e trabalho semelhante; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, eventualmente operar rádio transceptor; usar os E.P.I.; tarefas afins.

SERVENTE DE LIMPEZA E COPA: Descrição Sintética: Manter a limpeza do ambiente, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, escolas, jardins, vestiários, cozinhas e demais dependências da instituição na qual foi designado, bem como realizar o serviço de copa, conforme instruções que lhe forem passadas pelo superior hierárquico, além das seguintes atribuições: Varrer, lavar e lustrar o piso; realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio, inclusive no auxílio ao serviço de merenda, café ou similar no local de trabalho; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas, vidros e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição, bem como controlar o estoque dos mesmos; executar a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de manutenção; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; auxiliar e/ou executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, água, chá e outros alimentos, comprando lanches quando necessário, bem como realizar a limpeza de todo o material utilizado.

SERVENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO: Descrição Sintética: Compete ao Servente de Obras e Manutenção executar serviços de construção civil em novas intuições ou dependências de instituições na qual foi designado, conforme instrução que lhe forem passadas pelo superior hierárquico, além das seguintes atribuições: preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; levantar paredes de alvenaria e madeira; trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo; realizar serviços de pintura e conservação de meio-fio, bem como pintura e conservação das instituições; realizar serviços de capina; efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto; assentar marcos de portas e janelas; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas; recolher resíduos recorrentes de serviço de poda e capina; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

TELEOPERADOR: Descrição Sintética: realizar atividades relacionadas à execução de trabalhos de recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas, com a seguinte especificação: atender chamadas telefônicas e realizar ligações telefônicas internas e externas; controlar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas; manejar a mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos; atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando consertos e manutenção; registrar a duração das ligações e outras informações correspondentes; prestar informações ao público acerca de serviços oferecidos pela COMUR; anotar recados e registrar chamadas; executar tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho; enviar e receber fax; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**ANEXO II-A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PcD**

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

CPF do candidato:

EU, [NOME] _____, VENHO REQUERER

INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresento o **LAUDO MÉDICO** abaixo:

[MARCAR COM "X" O LAUDO A SER APRESENTADO]:

() **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL:** LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico; ou

() **PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES:** LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.

() **DECLARO** que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO

- a) Providenciar UM dos LAUDOS MÉDICOS acima exigidos;
- b) digitalizar o laudo médico e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;
- d) proceder conforme o item 4.3 deste edital.

ATENÇÃO:

- Encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-B
AUTODECLARAÇÃO RACIAL COM REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PPP

Emprego para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

CPF do candidato:

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO

EU, [NOME] _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS.

[MARCAR COM "X"]:

- () Para tanto, DECLARO que **SOU PESSOA PRETA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE; ou
() Para tanto, DECLARO que **SOU PESSOA PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE.

DECLARO e que:

[MARCAR COM "X"]:

() cursei integralmente o ensino em escola pública e apresento junto a este requerimento histórico escolar, comprovando que frequentei escola pública durante todo o período escolar; ou

() fui beneficiário de bolsa de estudos na rede privada e apresento junto a este requerimento histórico escolar, comprovando que fui aluno detentor de bolsa de estudos na rede privada.

() Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar avaliação com Comissão específica em caso de aprovação e classificação no certame. DECLARO que as informações e documentos fornecidos são verídicos e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destes fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO

- Providenciar o histórico escolar solicitado;
- digitalizar o histórico escolar e a autodeclaração, já preenchida e assinada, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, com tamanho máximo de 2MB;
- proceder conforme o item 4.4 deste edital.

➤ Encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

A ausência do histórico escolar junto a esta autodeclaração inviabiliza o deferimento da solicitação.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

ATESTADO DE TEMPO SERVIÇO (Experiência Profissional)

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____
_____ e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência profissional neste
estabelecimento () PÚBLICO () PRIVADO no cargo de: _____ de escolaridade
() MÉDIO () SUPERIOR, sob o vínculo _____.

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Tempo de Serviço em SEMESTRES completos: _____

Declaro que a experiência profissional informada, corresponde ao desempenho das seguintes atividades: (Deve ser detalhada a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas)

LOCAL/DATA
NOME E ASSINATURA
CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO⁽¹⁾

DATA	EVENTOS ⁽²⁾⁽³⁾
04/02/2026	Publicação do extrato e do edital
04/02/2026	Abertura do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos referentes à inscrição e à prova de títulos (experiência profissional) – Às 13h
04 e 05/02/2026	Período para impugnação do edital – Das 10h do 1º dia até às 10h do último dia
18/02/2026	Encerramento do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos referentes à inscrição e à prova de títulos (experiência profissional) – Às 13h
03/03/2026	Homologação preliminar das inscrições, resultado preliminar da prova de títulos (experiência profissional) e demais disposições
04 e 05/03/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova – Das 00h01min do 1º dia até às 23h59min do último dia
12/03/2026	Homologação definitiva das inscrições, resultado definitivo da prova de títulos (experiência profissional) e demais disposições ⁽⁴⁾
13/03/2026	Realização do ato público de sorteio de desempate⁽⁴⁾
A definir	Classificação final ⁽⁴⁾
A definir	Homologação final ⁽⁵⁾

Referências:

- 1** O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios oficiais de publicidade definidos no **Capítulo I** deste edital.
- 2** Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao **Horário de Brasília (DF)**. As publicações oficiais serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h**. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
- 3** Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o **posto presencial**, é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar os dias e horários de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
- 4** Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação final poderá ser divulgada junto com o resultado definitivo da prova de títulos (experiência profissional).
- 5** A homologação final poderá ser divulgada junto com a classificação final ou posteriormente.